



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

1º TERMO ADITIVO DO ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) E AS EMPRESAS UTC PARTICIPAÇÕES S.A., UTC ENGENHARIA S.A. E CONSTAN S.A. – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, PARA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO CONTRATUAL DE TOLERÂNCIA PARA PAGAMENTO DA 2ª PARCELA.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, são partes do presente Termo Aditivo do Acordo de Leniência, como INSTITUIÇÕES CELEBRANTES:

1.1.1. A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, doravante denominado CGU, sediada em Brasília-DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Brasília - DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO;

1.1.2. A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, doravante denominada AGU, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate, Brasília - DF, neste ato representado pelo Advogado-Geral da União ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA; e

1.2. De outro lado, são partes do presente Termo Aditivo do Acordo de Leniência, as empresas do Grupo UTC abaixo listadas, doravante denominadas RESPONSÁVEIS COLABORADORAS:

1.2.1. UTC Engenharia S.A. ("UTC Engenharia"), sociedade por ações, sediada na Avenida São Gabriel, nº 301, 1º andar, Jardim Paulista, CEP 01435-001, São Paulo - SP, na inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.023.661/0001-08, neste ato representada pelos representantes legais na forma do Estatuto Social;

1.2.2. CONSTAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO ("Constan"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 61.156.568/0019-10, com sede na Avenida São Gabriel, nº 301, 8º andar, Jardim Paulista, CEP 01435-001, São Paulo - SP, neste ato representada pelos representantes legais na forma de seu Estatuto Social;

1.2.3. UTC Participações S.A. ("UTCPar"), sociedade por ações, sediada na Avenida São Gabriel, nº 301, 10º andar, Jardim Paulista, CEP 01435-00111, São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.164.892/0001-91, neste ato representada pelos representantes legais na forma do Estatuto Social.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do período de tolerância de 60 dias estabelecido na cláusula 8.5.1 do Acordo de Leniência firmado entre as Partes, exclusivamente para o pagamento da 2ª parcela.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

2.2. O período de tolerância para pagamento da 2ª parcela, vencida em 31/12/2018, fica prorrogado de 01 de março de 2019 para 01 de julho de 2019, aplicando-se a esta parcela:

2.2.1 Multa moratória de 2% (dois por cento), conforme a cláusula 8.5.1 do Acordo de Leniência; e

2.2.2 Atualização pela SELIC acumulada até a data de pagamento, conforme cláusula 8.2.1 do Acordo de Leniência.

2.3 O Anexo IV do Acordo de Leniência firmado entre as partes ora signatárias no dia 10 de julho de 2017, passa a vigorar acrescida da seguinte anotação:

*O período de tolerância para pagamento da 2ª parcela (vencida em 31/12/2018) fica prorrogado de 01 de março de 2019 para 01 de julho de 2019.*

2.4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Leniência ora aditivado e em seus Anexos.

2.5 As RESPONSÁVEIS COLABORADORAS concordam que a prorrogação do período de tolerância objeto deste Termo Aditivo é uma concessão específica das INSTITUIÇÕES CELEBRANTES apenas para o pagamento da 2ª parcela prevista no Acordo de Leniência celebrado entre as partes, e que a mesma não cria nenhuma expectativa de prorrogação de outras parcelas e do não-exercício do direito de rescisão do Acordo de Leniência, com a incidência dos consectários nele previstos no caso de inadimplemento para além do prazo de tolerância da 2ª ou de futuras parcelas.

Brasília - DF, 01 de março de 2019.

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO  
Ministro de Estado da  
Controladoria-Geral da União

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA  
Advogado-Geral da União

Representantes das Responsáveis Colaboradoras